

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO FINAL - EXERCÍCIO 2018****CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2004
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL****I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE DELEGATÁRIA**

1. O Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, através da Resolução nº 167, de 23 de setembro de 2015, prorrogou a delegação de competência à Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (ENTIDADE DELEGATÁRIA) para desempenhar funções inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, pelo prazo de até 30 de junho de 2026, nos termos do art. 51 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, alterado pela Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004.

II – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

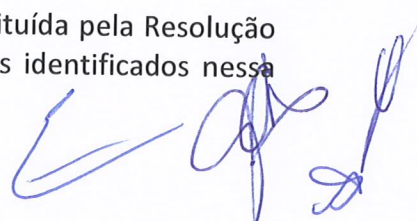
2. O Contrato de Gestão nº 014/ANA/2004, celebrado em 1º de setembro de 2004 e aditivado pelo 16º Termo Aditivo, entre a Agência Nacional de Águas-ANA e a ENTIDADE DELEGATÁRIA, com a interveniência do Comitê de Integração da Bacia do Rio Paraíba do Sul - CEIVAP, para o exercício de funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, tem por objetivo o cumprimento do Programa de Trabalho estabelecido no Anexo I do 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, compreendendo metas a serem atingidas e mensuradas por meio de indicadores de desempenho.

III – IDENTIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO

3. A ENTIDADE DELEGATÁRIA-ED, em 31 de janeiro de 2019, apresentou o 16º RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO - Exercício 2018, cuja composição atende ao previsto no Manual Operativo para os Programas de Trabalho dos Contratos de Gestão, regulamentado pela Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006.

IV – IDENTIFICAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

4. A Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão-CAV, constituída pela Resolução ANA nº 10, de 20 de fevereiro de 2018, é composta pelos servidores identificados nessa Resolução.



V - ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE METAS E RESULTADOS

5. As atividades da CAV envolvem o exame do nível de execução do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão sobre o qual a Entidade Delegatária elabora, anualmente, um relatório de gestão em que informa e comprova a execução das metas do referido contrato. Nesse sentido, o trabalho da CAV consiste essencialmente em análises comparativas entre as metas pactuadas e os resultados efetivamente alcançados.

INDICADOR 1 – DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Critério de Avaliação 1A – Conteúdo disponibilizado e atualizado na página eletrônica do Comitê

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.

Critério de Avaliação 1B – Elaboração e distribuição de informativo digital e impresso

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.

INDICADOR 2 – PLANEJAMENTO E GESTÃO

Critério de Avaliação 2A – Plano de aplicação plurianual 2013-2016

1 – Elaboração do Plano de aplicação plurianual 2017-2020

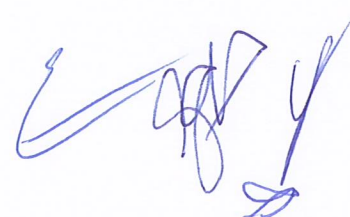
ANÁLISE DA COMISSÃO

- Esta meta **não se aplica** para o Exercício 2018.

2 – Relatório anual de acompanhamento das ações executadas com os recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.



Critério DE AVALIAÇÃO 2B – ATUAÇÃO DO CEIVAP E DA AGEVAP EM SITUAÇÕES CRÍTICAS

1 – Relatório de Situação Simplificado

ANÁLISE DA COMISSÃO

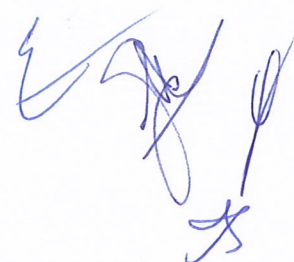
- Esta meta **não se aplica** para o Exercício 2018.

Critério DE AVALIAÇÃO 2C – REVISÃO DO PLANO DE BACIA

1 – Finalização da revisão do Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Paraíba do Sul

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.
- COMENTÁRIO 1: Em 2016 o Conselho Nacional de Recursos Hídricos aprovou a Resolução nº 181/2016, que estabeleceu *"as Prioridades, Ações e Metas do Plano Nacional de Recursos Hídricos para 2016-2020"*. E, dentre as prioridades, o Ofício nº 11/2018/SPR-ANA, de 21 de maio de 2018, destacou a necessidade de a Agevap (por ser uma das bacias com cobrança instituída e operacional) *"elaborar propostas de enquadramento dos corpos d'água em classes, ou sua revisão, para todas as bacias com cobrança pelo uso de recursos hídricos implantada"* (2. Promover a melhoria da disponibilidade das águas em quantidade e qualidade, visando a sua conservação e adequação aos diversos usos - Programa III/Subprograma III.6).
- COMENTÁRIO 2: Ressalta-se, porém, que anteriormente a essa demanda a Agevap havia contratado a revisão do Plano de Recursos Hídricos que, atualmente, se encontra em desenvolvimento. E, conforme previsto no escopo nos termos de referência do referido estudo e demonstrado no Plano de Trabalho apresentado pela empresa contratada, consta a elaboração de *'diretrizes para o enquadramento dos corpos de água superficiais da bacia'*, que prevê a elaboração de *"propostas de enquadramento dos corpos d'água em classes"* atendendo, portanto, a determinação do CNRH.
- COMENTÁRIO 3: O cronograma do referido contrato prevê que essa etapa terá início após a conclusão do Plano. Entretanto, conforme esclarecimento realizado pelo Diretor da Agevap, Sr. André Marques, durante a reunião de arguição CAV-CACG-ED-Comitê (realizada em 20/fev/2019), como as principais metas a serem perseguidas pelo comitê da bacia e pela ED serão definidas à partir da proposta de enquadramento dos corpos d'água da bacia, o que espera é que a referida proposta oriente a definição das metas do Plano. Nesse sentido, o Plano de Trabalho deverá ser revisto de modo que a proposta de Enquadramento possa suprir o Plano com essa informação essencial.



- **COMENTÁRIO 4:** A instância da ANA responsável pelos contratos de gestão com as entidades delegatárias é a CACG, que aceitou “a justificativa apresentada pela AGEVAP e concorda com o acréscimo de prazo indicador 2C-1 para 2020”, cujo comunicado para o coordenador da CAV se deu por meio de e-mail enviado em 16 de outubro de 2018 pelo coordenador dessa CACG (Volney Zanardi).
- **COMENTÁRIO 5:** Em função do acordo entre as partes envolvidas. E, principalmente, pelo fato de a meta ter sido alterada devido a um fator superveniente decorrente da demanda do CNRH, a referida meta não se aplica para 2018, tendo sido adiada para 2020. Portanto, a referida meta deverá ser avaliada em 2021.

INDICADOR 3 – COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Critério de AVALIAÇÃO 3A – ÍNDICE DE DESEMBOLSO ANUAL

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.
- **COMENTÁRIO 1:** a meta estabelecida para este critério de avaliação foi de 70% de desembolso anual (referente ao Exercício 2018). O valor alcançado foi de 117,3% alcançando, portanto, a meta projetada.
- **RECOMENDAÇÃO 1:** recomendamos que, quando da renovação do contrato, a CACG/ANA avalie se a meta para o indicador de desembolso anual está coerente com as ações previstas no PAP e com o desempenho que a ED tem apresentado, de modo que os desembolsos previstos sejam mais aderentes à curva de tendência verificada ao longo dos últimos anos. E, também, que os valores a serem estabelecidos se constituam de fato em desafios a serem alcançados pela Entidade Delegatária.
- **RECOMENDAÇÃO 2:** recomendamos à CACG/ANA que, quando da renovação do contrato, formule estratégias e estude indicadores e metas, no contrato de gestão, de modo a induzir a ED a ter ganhos de eficiência/efetividade e na obtenção de efetiva sustentabilidade financeira, com vistas a tornar a ED independente da necessidade de repasses da ANA para despesas de custeio.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 3B – PROPOR AO COMITÊ OS VALORES A SEREM COBRADOS

1. Proposição ao COMITÊ de mecanismos e valores a serem cobrados pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.

- **COMENTÁRIO 1:** por meio da Nota Técnica da AGEVAP nº 10/2018, do dia 03 de março de 2018, a Agevap descreveu o diagnóstico da situação da arrecadação e das perdas decorrentes de vários fatores, a partir da qual propôs ao Ceivap os 'novos valores cobrados e estudo de impacto por finalidade' de uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.
- **COMENTÁRIO 2:** por meio da Deliberação CEIVAP nº 259/2018, a proposta de correção dos valores da cobrança foi aprovada e submetida ao CNRH, que deliberou favoravelmente, sendo publicada a Resolução CNRH nº 205/2018.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 3C – ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS EM COBRANÇA

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.
- **RECOMENDAÇÃO:** em função da natureza dessa meta, que tem característica tipicamente administrativa e de baixa complexidade, recomendamos que quando da assinatura do próximo contrato ou termo aditivo este conteúdo faça parte das obrigações da ED e não de uma meta do contrato.

INDICADOR 4 – ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA COBRANÇA

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 4A – CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PORTAL PARA ACOMPANHAMENTO VIA WEB DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

2 - Mapear as ações em SIG

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.

3 - Atualizar o portal para acompanhamento da aplicação dos recursos

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 4B – IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO ED DIGITAL

2. Contratação de empresa e início de implantação do Projeto ED Digital na AGEVAP

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.

INDICADOR 5 – RECONHECIMENTO PELOS MEMBROS DO COMITÊ E COMUNICAÇÃO SOCIAL

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 5A – ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO COMITÊ

3 - Realização de licitação para contratação da ISO 9001 e início de sua implantação.

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 5B – IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO

3 - Criação de folder institucional, com foco na apresentação do Comitê, suas competências e suas ações que possa ser distribuído em reuniões, congressos e outros eventos.

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.

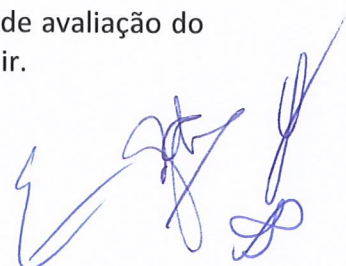
4 - Realização de Media Training: capacitação/treinamento dos porta-vozes do CEIVAP para aperfeiçoar a capacidade de relacionamento com a mídia.

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.

VI – RESULTADO DA AVALIAÇÃO

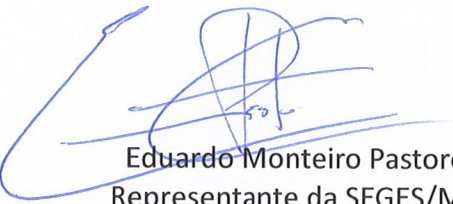
6 As notas apuradas com base nos indicadores e respectivos critérios de avaliação do Programa de Trabalho encontram-se registradas na planilha de cálculo a seguir.

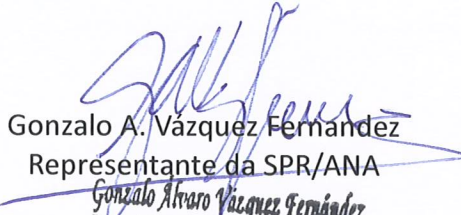


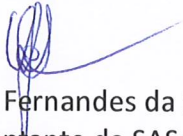
NOTA DOS INDICADORES DO CONTRATO DE GESTÃO - BACIA DO RIO PARAÍBA DO SUL								
INDICADORES	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (sub-índice)	Avaliação do Relatório de Gestão - Ano de Referência 2018 -						
		NOTA (sub-índice)	PESO (sub-índice)	NOTA FINAL	PESO (índice)	NOTA GERAL	CONCEITO GERAL	
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	1A – Disponibilização e atualização de conteúdo na página eletrônica do Comitê	10,0	6	10,0	1	10,0	ÓTIMO
		1B - Elaboração e Distribuição de Informativo Digital e Impresso	10,0	4				
2	PLANEJAMENTO E GESTÃO	2.A – Plano de Aplicação Plurianual 2017-2020 (2. Relatório anual de acompanhamento das ações executadas)	10,0	6	10,0	3		
		2.B – Atuação do CEIVAP e da AGEVAP em Situações Críticas (Relatório de Situação Simplificado)	10,0	2				
		2C – Revisão do Plano de Bacia (Finalização da revisão do Plano de Recursos Hídricos)	NÃO SE APLICA					
3	COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	3A – Índice de desembolso anual	10,0	5	10,0	3		
		3B – Proposição ao comitê de valores a serem cobrados	10,0	4				
		3C – Atendimento aos usuários em cobrança	10,0	1				
4	ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA COBRANÇA	4A – Criação e manutenção de portal para acompanhamento via web da aplicação dos recursos (Mapear as ações em SIG)	10,0	5	10,0	2		
		4B – Implantação, Operacionalização e Manutenção do Projeto ED Digital	10,0	5				
5	RECONHECIMENTO PELOS MEMBROS DO COMITÊ E COMUNICAÇÃO SOCIAL	5A – Atendimento às demandas do comitê	10,0	5	10,0	1		
		5B – Implementação do Plano de Comunicação	10,0	5				

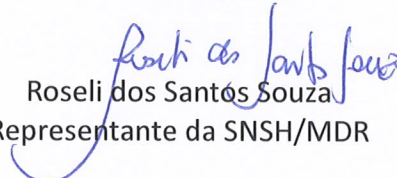
7 Em face da presente avaliação, balizadas a partir do detalhamento estabelecido no Plano de Trabalho do Contrato de Gestão e a partir também dos procedimentos emanados do Manual Operativo, aprovado por intermédio da Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006, esta Comissão conclui que a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – ENTIDADE DELEGATÁRIA, no exercício de funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, cumpriu com conceito **Ótimo** o Programa de Trabalho do Contrato de Gestão no período considerado.

Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2019.


Eduardo Monteiro Pastore
Representante da SEGES/MP


Gonzalo A. Vázquez Fernández
Representante da SPR/ANA
Gonzalo Alvaro Vázquez Fernández
Especialista em Geoprocessamento
SPR-ANA


Osman Fernandes da Silva
Representante da SAS/ANA
Coordenador CAV


Roseli dos Santos Souza
Representante da SNSH/MDR